



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1076	06.06.18	AB

Mococa, 05 de junho de 2018.

OF. Nº622/2018

Ref: Requerimento nº10/2018.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em atenção ao pedido de informações, acerca do Processo Licitatório nº150/2017 - Licitação nº 29/2017, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Ribeiro Barison, aprovado pelo Plenário dessa E. Câmara:

Conforme informação prestada pelo Diretor do Departamento de Finanças, estamos encaminhando em anexo as cópias do Ofício 05/2017- do Pátio Municipal de Serviços, protocolo nº10704/2017, Ata da Sessão Pública – Pregão nº29/2017 e Processo nº150/2017, Homologação – Pregão Presencial nº029/2017 e Processo Administrativo nº156/2017 e Ata de Registros de Preços nº073/2017, e Ata de Registros de Preços nº074/2017, de acordo com a solicitação.

No ensejo, meus cumprimentos.

Atenciosamente

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta

D E S P A C H O
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 11 JUN 2018

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 11 JUN 2018

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

Folha nº	<u>001</u>	de
Processo nº	<u>150</u>	/2017
Setor de Licitações		

Ofício 05/2017 - Pátio



Ao

Departamento Financeiro / Licitações

Considerando que o Pátio Municipal de Serviços é responsável pela logística e pela manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Mococa.

Considerando os elevados investimentos realizados pela PMM em manutenção de sua frota de veículos

Considerando que boa parte da frota de veículos encontra-se em estado precário, necessitando de manutenção preventiva e ou manutenção corretiva.

Considerando que muitas viagens são realizadas para atender o Departamento de Saúde com destinos diversos, tendo como principais cidades de destino: São Paulo, Barretos, Campinas, Jaú, São João da Boa Vista etc...

Considerando que, por diversas vezes, por falta de veículos, pacientes da Saúde acabam sendo transportados em ônibus da Educação (ônibus Amarelinhos) sem o devido conforto e segurança.

Considerando que, demais setores da PMM, por diversas vezes ficam sem veículos de transporte e ou com veículos inadequados para realizarem suas tarefas diárias.

Considerando solicitação feita pela Diretoria de Saúde (doc. em anexo).

Considerando informativo da Seguradora Hermano's Corretora de Seguros S/S Ltda, sobre riscos de não cobertura de sinistros envolvendo passageiros da saúde que por ventura forem transportados em veículos do Depto. De Educação. (doc. Em Anexo).

Considerando que nas viagens mais longínquas torna-se quase impossível a não realização de horas extras, fato que contradiz a postura administrativa da atual administração (doc. Em anexo)

Requer através do presente que seja aberto processo licitatório para contratação de empresa especializada em transporte de passageiros e locação de veículos conforme segue:

Folha nº 002 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

02 - Veículo de transporte de passageiro, tipo VAN, com capacidade mínima de 15 lugares, com motorista, na modalidade de Km rodado.

02 - Veículo de transporte de passageiro, tipo Micro ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, com motorista, na modalidade de Km rodado.

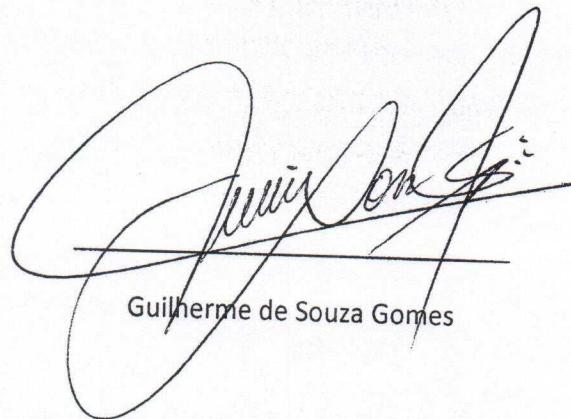
01 - Veículo de Transporte de passageiro, tipo ônibus, com capacidade mínima de 46 lugares, com motorista, na modalidade de km rodado, com banheiro.

02 - Veículo do tipo automóvel para transporte de passageiros com capacidade de 07 lugares, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica e ou Elétrica, valor fixo mensal.

02 - Veículo do tipo automóvel para transporte de passageiros com capacidade de 05 lugares, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica e ou Elétrica, valor fixo mensal.

Sem mais,

Atenciosamente,



Guilherme de Souza Gomes

TERMO DE REFERÊNCIAFolha nº 003 de
Processo nº 160 /2017**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o registro de preços em ata para futura e eventual prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde.

eventual prestação
Setor de licitações**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. A contratação do Serviço será efetuada por KILÔMETRO RODADO, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde. Os veículos/motoristas deverá estar à disposição quando solicitado, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente este Registro de Preços.

2.2. Os itinerários das viagens, bem como os pontos de coleta e entrega dos pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública de Saúde serão informados à contratada diariamente ou com 1 (um) dia de antecedência.

2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

2.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato/ata de registro de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

2.5. Descrição dos veículos e quantidade estimada de quilômetros rodados para um período de 12 (doze) meses:

Item	Quantidade estimada em km (12 meses)	Unid.	Especificação mínima dos veículos
1	100.000	km	Veículo automotor, tipo van, com motorista, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2013, tração dianteira/traseira, motor diesel, potencia igual ou superior a 125 cv, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.
2	100.000	km	Veículo automotor, tipo van, com motorista, com capacidade para 15+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2013, tração dianteira/traseira, motor diesel, potencia igual ou superior a 125 cv, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.

Folha nº 004
Processo nº 150 de

			<p>marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica/2017 condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, porta traseira, porta lateral corrediça com trava de segurança, GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.</p>
3	100.000	km	<p>Veículo automotor, tipo Micro Ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 30 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2013, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 30 assentos para passageiros e assento para motorista, cinto de segurança para todos passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.</p>
4	100.000	km	<p>Veículo automotor, tipo Micro Ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 30 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2013, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 30 assentos para passageiros e assento para motorista, cinto de segurança para todos passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.</p>
5	100.000	km	<p>Veículo automotor, tipo Ônibus, com motorista, com capacidade mínima de 50 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2013, ar condicionado com controle de temperatura, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 50 assentos para passageiros e assento para motorista, cinto de segurança para todos passageiros, odômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, com janelas que possam abrir, banheiro e GPS. Deverá constar nas duas portas dianteiras, adesivos imantados com os dizeres: Uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mococa.</p>

3 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A prestação dos serviços ora licitado inclui todos os gastos com o veículo, que será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os gastos com a manutenção (corretiva e preventiva), reposição de peças, combustível, pedágios, **seguro total** e substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificação, salário, transporte e alimentação do motorista, , substituição do condutor em caso de ausência, assim como todo e qualquer gasto com o veículo, inclusive o recolhimento de valores referentes a multas,

3.2. A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento em todo território nacional de segunda a sábado, com carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda diária, podendo ser requisitadas ainda trabalhos nos finais de semana e feriados se a Prefeitura Municipal de Mococa assim achar necessário;

Folha nº 005
Processo nº 150 /2017
de
Mococa mesmo que
Setor de Licitações

3.3. Os motoristas da CONTRATADA deverão esperar todos os pacientes (e eventuais acompanhantes) serem atendidos para trazê-los de volta para a cidade de Mococa mesmo que ultrapasse o horário limite prevista a para chegada no Município.

3.4. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

3.5. Executar o serviço, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

3.6. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento;

3.7. Realizar periodicamente revisão mecânica, elétrica, condições dos pneus, freios e documentação dos veículos que prestarão os serviços objeto deste instrumento;

3.8. No caso em que o paciente tiver dificuldades para entrar ou sair do veículo, o motorista terá por obrigação em ajudá-lo;

3.9. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.10. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.11. Somente poderão fazer o transporte, os veículos da contratada que tiverem todas as documentações necessárias para fazer o transporte e descritos no Anexo I;

3.12. Antes do início do serviço, a contratada deverá apresentar ao Setor de Transportes as documentações necessárias para que o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) possam fazer o transporte;

3.13. Diariamente o Setor de Transportes desta Prefeitura informará à contratada os locais onde os pacientes (e os eventuais acompanhantes) deverão ser pegos e deixados, tanto neste município, como nos locais dos distritos/municípios.

3.14. O ponto de partida do veículo que fará(ão) o(s) transporte(e) será determinado pelo Setor de Transportes, e a quilometragem será verificada tanto na saída, como na chegada;

3.15. A contratada é responsável por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes e eventuais acompanhantes, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte de terceiros;

3.16. Sempre que houver substituição dos motoristas por outros, a CNH e a certidão de antecedentes criminais deverão ser apresentadas.

Folha nº 006
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

3.16. A CONTRATADA é responsável em manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, inclusive a CNH de seus motoristas.

3.17. A contratada é responsável pela idoneidade de seus motoristas, comprometendo-se a zelar pelo bem-estar dos pacientes (e eventuais acompanhantes) durante as viagens;

3.18. Qualquer intercorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Saúde e ao Setor de Transportes

3.19. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE USO E DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular perante os órgãos competentes de fiscalização.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente registro vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6. ESTIMATIVA DO CUSTO

6.1. O custo total estimado do objeto poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações mediante solicitação via e-mail

7. DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e obriga-se a apresentar, como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Cópia autenticada dos documentos dos veículos, devidamente atualizado, comprovando o seu ano;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, com no mínimo CATEGORIA D.
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;

7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados (salvo os casos previstos em lei), obriga-se, ainda, a CONTRATADA direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

Folha nº 007
Processo nº 150 de 1/2017
Setor de Licitações

- 7.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com licitações assumidas;
- 7.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 7.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 7.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 8.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Folha nº 008
Processo nº 150 de 2017
Setor de Licitações

8.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Faturas de demais documentos complementares.

8.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

8.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços previstos neste edital serão fiscalizados pelo Setor de Transportes, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Ao setor responsável pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar e aprovar os serviços executados;

V - atestar o recebimento definitivo dos materiais e a execução dos serviços;

VII - encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do serviço).

9.3. A ação do Setor responsável pela fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CNPJ: 44.763.928/0001-01 Telefone/Fax: 193656-9800 / 19
Rua XV de Novembro, 360
C.E.P.: 13730-020 - Mococa - SP

Solicitação Nr.: 1711/2017

Data: 01/06/2017

Nr. por Centro de Custo: 87

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE MOCOCA

7594 01/06/17
Nº PROTOCOLO DATA ENTRADA

LÚCIA S. MÔNACO - Enc. Setor Protocolo

Código da Dotação:

Folha nº 009 de

Processo nº 150 /2017

Identificação:

Setor de Licitações

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7771 - SERVIÇO DE SAÚDE
Órgão: 9 - Departamento de Saude
Unidade: 1 - Manutenção do Fundo Mun.da Saude e Dependencias
Nome do Solicitante:
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Horário: 7h à 13h - Praça Thomaz Alberto Whately, s/nº
Destinação:

Observações:

SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR KM RODADO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. (213-99-0139)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mococa, 1 de Junho de 2017.

Dra. Eliana C. Mazucato F. Pinto
Diretora Municipal de Saúde
RG: 14.081.697 - SSP/SP

Assinatura do Responsável



Folha nº 010 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 92 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa 17 de maio de 2017

Ofício Adm. Nº 166/2017.
RACO/LS.

Prezado Senhor;

Ref: Licitação transporte da Saúde

Respeitosamente cumprimentando-o, e considerando as questões abaixo:

- Precariedade da frota existente;
- Aumento de demanda de pacientes fora do município;
- Custo elevado com manutenção e conserto dos veículos;
- Urgência em atender pacientes debilitados;
- Custo elevado de diária e horas extras;
- Remoção de forma ilegal aos pacientes em ônibus escolar;

Venho Através deste solicitar providências imediatas no sentido de compras de serviços, de transporte e conserto de veículos por meio legal de maneira complementar a frota existente.

Sem mais para o momento e esperando contar com a valiosa colaboração de V. S^a. para o assunto, desde já agradecemos

Dra. Eliana G. Mazucato F. Pinto
Diretora de Saúde

Ilmo. Senhor,
Guilherme Gomes
D.D. Diretor do Parque Municipal de Serviços
Mococa-SP
17/05/17



Folha nº 042 de
Processo nº 150 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro - Mococa - São Paulo

Tel.: (19) 3666-5200

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 01 de Junho de 2017.

Ofício Circ. nº 04/2017.
LS.

Ilmo (a) Senhor (a),

Vimos através deste, informar que estamos em um período emergencial no Departamento de Saúde, por este motivo estão suspensas todas as horas extras.

Sem mais para o momento, solicitamos a V.S.ª que informe os funcionários de sua equipe/unidade de saúde.

Atenciosamente,

Dra. Eliana Cristina Mazucato F. Pinto
Diradora de Saúde

Ilmo. (a) Sr. (a)
Paulo Cesar de Souza
DD. Responsável pelo Setor de Transporte
MOCOCA - SP



Folha nº 013 de
Processo nº 150 /2017

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5200

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 08 de fevereiro de 2017.

Oficio circ. Adm. nº 01/2017.

Raco.

Ilmo(a). Senhor(a),

Ref: Decreto nº. 4.804 – Referente Horas Extras.

Estamos enviando novamente cópia do decreto acima referenciado que dispõe sobre a realização de horas extraordinárias.

Solicitamos máxima urgência de V. S^a. no sentido de que se reúna com os servidores sob sua coordenação e faça a leitura do mesmo para que todos tenham ciência, uma vez que ao assinar o ponto dos referidos servidores V. S^a. está firmando que está de acordo com as informações nele contidas, portanto o não cumprimento do disposto no decreto será de sua responsabilidade.

Sem mais para o momento, esperando contar com a costumeira atenção de V. Exa. para o assunto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Elisângela M. Maziero Breganoli
Prefeita Interina

Dr. Eduardo Ribeiro Barison
Diretor de Saúde

Ilmo. (a) Sr. (a)
Paulo Cesar de Souza
DD. Responsável pelo Setor de Transporte
MOCOCA - SP

Folha nº 014 de
Processo nº 160 /2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Gabinete da Prefeita

15

DECRETO N° 4.804, de 07 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a realização de horas extraordinárias pelos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO,

Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização quanto à realização de horas extraordinárias pelos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 59 da Consolidação das Leis Trabalhistas que trata do limite de realização de horas extraordinárias além da jornada normal de trabalho e a necessidade de cumprimento desta disposição legal.

DECRETA:

Art. 1º. As horas extraordinárias além da jornada normal de trabalho somente poderão ser realizadas pelos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa mediante prévia autorização do Diretor do Departamento ao qual o empregado encontra-se lotado.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Folha nº 015 de
Processo nº 160 1/2017
Setor de Licitações

Parágrafo 1º. A solicitação para a realização de horas extraordinárias deverá ser feita pelo responsável do setor administrativo que necessite dos serviços ao Diretor do Departamento ao qual se encontra subordinado, por meio do requerimento denominado "Autorização para Trabalho Fora do Horário de Expediente", conforme modelo constante no Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º. É vedada aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa a realização de horas extraordinárias sem a prévia autorização do Diretor do Departamento ao qual se encontra lotado, considerando-se não autorizada sua realização, o que não implica no pagamento de horas extraordinárias.

Art. 2º. As horas extraordinárias, quando devidamente autorizadas, não poderão exceder ao limite de duas horas por dia.

Art. 3º. Entre o término de uma jornada de trabalho e o início da seguinte deverá haver um intervalo mínimo de 11 (onze) horas, obrigatoriamente.

Art. 4º. Durante a jornada semanal de trabalho deverá ser realizado, no mínimo, um descanso semanal remunerado, preferencialmente, aos Domingos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Folha nº 016 de

Processo nº 160.12017

Setor de Licitações

Art. 5º. Os empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa que realizam jornada especial de trabalho de 12h 36h (doze horas por trinta e seis horas) não poderão ter prorrogadas suas jornadas diárias, limitando-se as mesmas a 12 (doze) horas de trabalho devendo haver um descanso de 36 (trinta e seis) horas, obrigatoriamente.

Art. 6º. As marcações nos relógios de pontagem deverão ser efetuadas com, no máximo, 5 (cinco) minutos antecedência ao início do horário de trabalho e com, no máximo, (cinco) minutos após o término do horário de trabalho normal.

Parágrafo 1º. O ingresso do empregado público nas dependências dos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa antes do limite de 5 (cinco) minutos do início do horário de trabalho se considerada como presença não autorizada.

Parágrafo 2º. A permanência do empregado público, nas dependências dos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa após o limite de 5 (cinco) minutos do término do horário de trabalho será considerada como presença não autorizada.

Parágrafo 3º. A presença não autorizada do empregado público, nas dependências dos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa não implica no pagamento de horas extraordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Folha nº 017

Processo nº 150 /2013

Setor de Licitações

Art. 7º. As saídas antecipadas dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, durante sua jornada de trabalho, para tratar de assuntos pessoais ou particulares, deverão ser comunicadas previamente ao seu superior hierárquico, sendo obrigatória a marcação da saída antecipada e de seu retorno nos márcadores de ponto.

Art. 8º. Para todas as jornadas existentes deverão ser observados e respeitados os intervalos destinados à alimentação e/ou repouso dos empregados públicos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de janeiro de 2013.

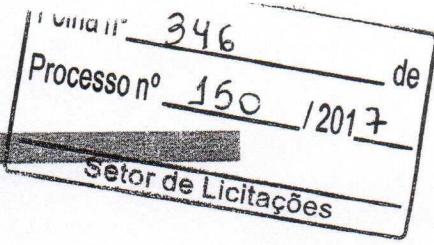
MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Rua XV DE NOVEMBRO, 360 CNPJ: 44.763.928/0001-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA



Pregão Nº 29/2017

Processo: 150/2017

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde.

PREAMBULO

No dia 20/10/2017 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, 360-, nesta cidade, Estado de São Paulo às 09:40:00 estando presentes o Pregoeiro(a), Sr(a) LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHTANO, e a equipe de Apoio, Srs(as) EDUARDO LINO GONÇALVES, JOAQUIM MIQUINIOTY NETO e PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, designados pelo decreto 268, de 17/08/2017, para a sessão publica de julgamento do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

TRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 18.543.430/0001-15
ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA	CNPJ: 02.256.866/0002-74
FÁBIO VIAGENS E TURISMO MOCOCA LTDA	CNPJ: 04.816.447/0001-94
FOX LOCADORA DE MOCOCA LTDA ME	CNPJ: 19.277.097/0001-02
LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME	CNPJ: 04.780.321/0001-07
M.A.S LOCACAO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE EXECUTIVO L	CNPJ: 14.478.706/0001-78
MÁRIO LÚCIO MOCOCA - ME	CNPJ: 00.647.160/0001-27
MOTTA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO E RURAIS LTDA	CNPJ: 09.552.106/0001-72
NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	CNPJ: 21.062.277/0001-19
PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME	CNPJ: 18.180.732/0001-76
STILL TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ: 12.768.493/0001-93
TJ BRASIL MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP	CNPJ: 00.406.609/0001-65
TRANSPARKLIMP - EIRELLI - ME	CNPJ: 06.320.125/0001-85

Em seguida recebeu a(s) Declaração (ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Ato, o Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os licitantes que participarão da fase de Lances em razão dos processos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4 da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Sobre a proposta dos licitantes: O Pregoeiro decidiu desclassificar as proposta da empresa SERRA NEGRA TRANSPORTES TURISMO LTDA ME em razão da identificação externa do envelope 01 - PROPOSTA, pois estava endereçado ao Município de Mogi Mirim, além de constar o numero do Processo e do Pregão diverso da numeração que deveria ser a correta. O pregoeiro também resolveu desclassificar as Propostas das empresas STILL TRANSPORTES LTDA - ME, FOX LOCADORA DE VEÍCULOS DE MOCOCA LTDA - ME e TRANSPARKLIMP - EIRELLI - ME, em razão da não demonstração por parte das 3 (três) licitantes, mediante apresentação do contrato social, que a atividade das empresas são compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no subitem 10.2.1 do edital. Ademais, o Pregoeiro também decidiu desclassificar a proposta da empresa em virtude da mesma estar rasurada.

No tocante à fase de julgamento das propostas, o representante da empresa TRANSPARKLIMP EIRELLI - ME, manifestou intenção de interpor recurso administrativo alegando que o Pregoeiro sabedor do descredenciamento e inabilitação de algumas empresas determinou a abertura de todos os envelopes de proposta dos credenciados e inabilitados, como foi o caso desta recorrente.

No que tange à fase de habilitação, os representantes da empresas PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME, FÁBIO VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP e LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA - ME, manifestaram intenção de interpor recurso administrativo alegando que o contrato social da matriz da empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, é de locação de veículo e o registro de fretamento está apenas na filial com o mesmo objeto do contrato para ambas. Alega, ainda, que no registro da ARTESP não é aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Rua XV DE NOVEMBRO, 360 CNPJ: 44.763.928/0001-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

347
Processo nº 150 /2017

o contrato social com a atividade locação, no entanto não foi apresentado um contrato específico da filial com a função fretamento. Portanto, alega que se o contrato social é válido o registro não é pertinente.
Portanto, fica concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência a ordem de classificação, na conformidade:

	<u>VALOR</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
<u>Item: 1</u>		
<u>ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETI'</u>	<u>2,89</u>	<u>1º Lugar</u>
<u>LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME</u>	<u>2,90</u>	<u>2º Lugar</u>
<u>MOTTA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO E RURA</u>	<u>3,15</u>	<u>3º Lugar</u>
<u>Item: 2</u>		
<u>PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA LTD.</u>	<u>3,88</u>	<u>1º Lugar</u>
<u>LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME</u>	<u>3,90</u>	<u>2º Lugar</u>
<u>MÁRIO LÚCIO MOCOCA - ME</u>	<u>4,40</u>	<u>3º Lugar</u>
<u>Item: 3</u>		
<u>ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETI'</u>	<u>2,89</u>	<u>1º Lugar</u>
<u>LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME</u>	<u>2,90</u>	<u>2º Lugar</u>
<u>MOTTA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO E RURA</u>	<u>3,15</u>	<u>3º Lugar</u>
<u>Item: 4</u>		
<u>ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETI'</u>	<u>2,89</u>	<u>1º Lugar</u>
<u>LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME</u>	<u>2,90</u>	<u>2º Lugar</u>
<u>MOTTA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO E RURA</u>	<u>3,15</u>	<u>3º Lugar</u>

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, ACEITAVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR NEGOCIADO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
			<u>VALOR NEGOCIADO</u>
<u>PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA LTD.</u>	<u>776.100,00</u>	<u>Vencedor</u>	
<u>ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETI'</u>	<u>1.731.300,00</u>	<u>Vencedor</u>	
1 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	776.100,00		
2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES MOGI GUAÇU	577.100,00		
3 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES RIBEIRÃO PRETO	577.100,00		
4 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EVENTUAIS ACOMPANHANTES	577.100,00		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes

1 2 3 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Rua XV DE NOVEMBRO, 360 CNPJ: 44.763.928/0001-01
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

348
Processo nº 150 de
12017

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro(a) adjudicou o objeto deste Pregão aos Licitantes declarados vencedores conforme acima, considerando que os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços encartada nos autos.

ENCERRAMENTO

'Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço constante no preâmbulo desta, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h'. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ALAN KARDEK DE SOUZA
LB PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA ME

TATIANA MARIA COSTA VALENTE
STILL TRANSPORTES LTDA - ME

JOAO CARLOS LUCIO
PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA
LTDA - ME

TRAJANO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
TJ BRASIL MULTI SERVICOS EIRELI - EPP

FABIO MOREIRA DA SILVA FAVERO
FABIO VIAGENS E TURISMO MOCOCA LTDA

ISABEL MOSASI ELOI MARCONDES
MOTTA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO E
RURAIS LTDA

NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA -
EPP

JULIO CESAR LUGO
JARIO LUCIO MOCOCA - ME

ENEDITO MASSEI
RANSPLAKLIMP - EIRELLI - ME

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Leandro José da Rocha Pichotano
LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHTANO

PREGOEIRO

Eduardo Lino Gonçalves
EDUARDO LINO GONÇALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Joaquim Miquinioy Neto
JOAQUIM MIQUINIOTY NETO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Paulo Sérgio de Oliveira
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Rua XV DE NOVEMBRO, 360 CNPJ: 44.763.928/0001-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

DARIO CALDAS SANTANA
ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA -
ME

GUSTAVO DE LIMA NUNES
SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO

DANILO FONSECA
FOX LOCADORA DE MOCOCA LTDA ME

CRISTINA NEUMANN
M.A.S LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTE
EXECUTIVO L

KAIQUE CIARAMICOLI PIRANI DE SOUZA
ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE
CC. IVO LTDA

Folha nº 349 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Folha nº 369
Processo nº 150 /2017
de
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 156/2017

PROCESSO N° 150/2017

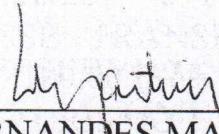
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E EVENTUAIS ACOMPANHANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão da Comissão Permanente de licitação , o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve homologar o Pregão presencial nº 029/2017/ Processo Administrativo nº 156/2017 e Processo nº 150/2017, e as Empresas: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA-ME ao valor de R\$ 776.100,00 (Setecentos setenta seis mil e cem reais) e ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ao valor de R\$ 1.731.300,00 (Um milhão, trezentos trinta um mil e trezentos reais)

2- Afixe no quadro de editais do setor de Licitações desta Prefeitura

Mococa, 12 de Dezembro de 2017


WANDELEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 370
Processo nº 150 /2017

Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073 /2017

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2017, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE MOCOCA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal WANDERLEY MARTINS FERNANDES JUNIOR, portador do RG n.º 38.870.2014-7, inscrito no CPF n.º 028.231.176-95, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ n.º 18.180.732/0001-76, Inscrição Estadual n.º 453.063.010.110, com sede à Rua São Bernardo, n.º 148, Bairro Distrito Industrial I, Cidade Mococa/SP, Cep. n.º 13.733-420, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS LUCIO, portador do CPF n.º 052.920.118-60, RG n.º 15.556.125 SSP/SP, doravante designado DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Processo Licitatório n.º 150/2017, Pregão Presencial n.º 029/2017, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço unitário, que passam a fazer parte integrante desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde, nos termos discriminados no Anexo I (Termo de referência) do processo informado acima, e conforme segue abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$ estimado
02	200.000	km	Serviços de transporte de pacientes e eventuais acompanhantes da rede pública municipal de saúde, com veículo de capacidade mínima de 15,30 e 50 passageiros (que serão utilizados conforme variação da demanda), ano de fabricação mínimo 2009. Os veículos deverão conter placas adesivas	3,88	776.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 371
Processo nº 150 de 2017
Setor de Licitações

		de identificação com a inscrição: A serviço de Prefeitura Municipal de Mococa. Rotas: São José do Rio Pardo, Divinolândia, São João da Boa Vista, Aguai, Casa Branca.	
--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado relativa ao serviço será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos relatórios da quilometragem rodada e mediante apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas no prazo de ate 30 (trinta) dias.

4.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 372 de
Processo nº 150 /2017

Setor de Licitações

encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.2 - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

6.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

6.2.1.1 - Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

6.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

6.2.3 - Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

6.3 - Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

6.4 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 380 de
Processo nº 150 /2017

Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 /2017

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2017, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE MOCOCA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal WANDERLEY MARTINS FERNANDES JUNIOR, portador do RG nº: 38.870.2014-7, inscrito no CPF nº: 028.231.176-95, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ nº 02.256.866/0002-74, Inscrição Estadual nº 153.082.847.112, com sede à Av. Monte Sião, nº. 645, Bairro Bela Vista, Cidade Águas de Lindoia/SP, Cep. nº 13.940-000, neste ato representada pelo Sr. KAIQUE CIARAMICOLI PIRANI DE SOUSA, portador do CPF nº 394.722.428-12, RG nº 40.135.228, doravante designado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do Processo Licitatório nº. 150/2017, Pregão Presencial nº. 029/2017, ACORDAM, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço unitário, que passam a fazer parte integrante desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde, nos termos discriminados no Anexo I (Termo de referência) do processo informado acima, e conforme segue abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$ Estimado
01	200.000	Km	Serviços de transporte de pacientes e eventuais acompanhantes da rede pública municipal de saúde, com veículo de capacidade mínima de 15,30 e 50 passageiros (que serão utilizados conforme variação da demanda), ano de fabricação mínimo 2009. Os veículos deverão conter placas adesivas	2,89	577.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 381 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

			de identificação com a inscrição: A serviço de Prefeitura Municipal de Mococa. Rotas: Campinas, Limeira, Sumaré, Americana e São Paulo.		
03	200.000	Km	Serviços de transporte de pacientes e eventuais acompanhantes da rede pública municipal de saúde, com veículo de capacidade mínima de 15,30 e 50 passageiros (que serão utilizados conforme variação da demanda), ano de fabricação mínimo 2009. Os veículos deverão conter placas adesivas de identificação com a inscrição: A serviço de Prefeitura Municipal de Mococa. Rotas: Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santo André, São Bernardo do Campo.	2,89	577.100,00
04	200.000	Km	Serviços de transporte de pacientes e eventuais acompanhantes da rede pública municipal de saúde, com veículo de capacidade mínima de 15,30 e 50 passageiros (que serão utilizados conforme variação da demanda), ano de fabricação mínimo 2009. Os veículos deverão conter placas adesivas de identificação com a inscrição: A serviço de Prefeitura Municipal de Mococa. Rotas: Ribeirão Preto, Barretos, Jau, Bauru.	2,89	577.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 382
Processo nº 150 /201
Setor de Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado relativa ao serviço será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos relatórios da quilometragem rodada e mediante apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas no prazo de ate 30 (trinta) dias.

4.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 383
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.2 - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

6.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

6.2.1.1 - Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

6.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

6.2.3 - Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

6.3 - Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

6.4 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

6.5 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.6 - A importância relativa às multas será descontada dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

6.7 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Folha nº 384 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor Responsável, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7.2. Ao setor responsável pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar e aprovar os serviços executados;

V - atestar o recebimento definitivo dos materiais e a execução dos serviços;

VII - encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do serviço).

7.3. A ação do Setor responsável pela fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017 com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações**

INSTRUÇÃO N° 01 e 02/2004
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA
Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa
ATA N° 074/2017

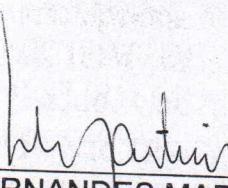
“Objeto: Prestação de serviços de transportes de pacientes”.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Contratada: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO
LTDA - ME.

Folha nº 386 de
Processo nº 150 /2017
Setor de Licitações

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa-SP, 13 de Dezembro de 2017.


WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Contratante


KAIQUE CIARAMICOLI PIRANI DE SOUSA
Contratada